



**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

LEI Nº 430 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de imóvel para o fomento da atividade industrial no Município de Salto do Céu, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso do imóvel Rural de 4,88há (quatro hectares e oitenta e oito ares) possuindo uma unidade armazenadora, localizada no km 10 da Estrada Municipal, Vila Progresso, em Salto do Céu/MT. Objeto do Termo de Comodato de Bem Imóvel nº 05/2011, entre Empresa de pesquisa e Extensão Rural. S/A – Empaer e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT

§ 1º - O Executivo Municipal realizará processo administrativo para a permissão de uso do imóvel descrito no *caput*.

§ 2º - A especificação da permissão de uso e demais obrigações e condições constarão em Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º. A beneficiada com a permissão de uso do imóvel público deverá prestar serviços gratuitamente para o desenvolvimento de atividades culturais, sociais, educacionais e esportivas da comunidade do entorno do imóvel cedido.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 05 de Outubro de 2011.

**Oswaldo Katsuo Minakami
Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU